



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 13/09/16
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo Moraes
para relatar.
Em 13/09/16
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO NEIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

MESAGEM N° 66/GG QUE ACOMPANHA O PROJETO DE LEI N°. 49/2016,
QUE:

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS
ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
PARCELADAS NA FORMA DA LEI N°. 6.738, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de PL de autoria do Chefe do Poder Executivo que tem por objeto autorizar o reparcelamento dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias parceladas nos ditames da Lei estadual 6.738/15.

O autor justificou que esse reparcelamento servirá para amenizar os efeitos ocasionados pela diminuição de arrecadação de receitas do Estado tendo em vista o momento de crise econômica que atinge o nosso País.

Essa proposição visa, principalmente, reparcelar um parcelamento de débito previdenciário já realizado pelo Estado, sendo essa a condição necessária para sanar os débitos para que o Estado do Piauí não perca o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Ademais, verifico que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

A proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 105, III do Regimento Interno, e art. 75 e 102, X, da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Em relação ao mérito, a matéria traz a necessidade da efetivação de um novo reparcelamento dos débitos previdenciários, onde se ressaltou a necessidade da

A image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to be "Gustavo Neiva".

permanência do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, e que caso contrário implicará em diversos prejuízos para nosso Estado.

Diante de todo o exposto, sopesados todos os aspectos constitucionais e legais, voto pela aprovação desse projeto de lei.

É o parecer.

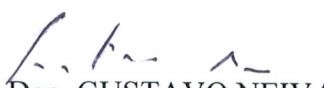
III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

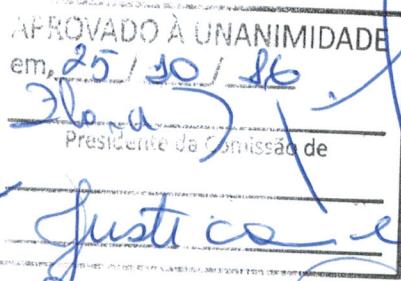
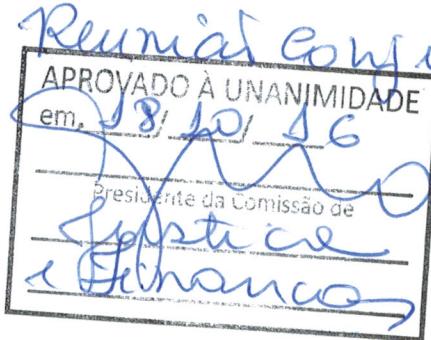
Pela aprovação ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de outubro de 2016.


Dep. GUSTAVO NEIVA

Relator



conjunta -
Concedido vista ao processo
do Dep. Firmino Paulo
Em 18/10/16
Gloria
Presidente da Comissão de
Finanças

Acato o Parecer da Comissão de Finanças
Justiça *Gloria* *2* *He*